



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

Termo de Convênio Nº 01/13, de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONCEDENTE**, e assim doravante denominada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.245.806/0001-45, sediada na Rua Tenente Viotti, nº 331, neste ato representada pelo Prefeito Paulo José de Almeida Brito, e de outro lado, como **CONVENENTE**, e assim adiante designada, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na Avenida José Inácio de Siqueira, s/nº, no bairro São Miguel em Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ano representada pela sua presidente, a Sra. Silvana Saulle, Portadora do RG nº MG- 637.806 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 183.573.426-04, reside e domiciliada na Rua Ângelo D'Alessandro, nº 75, centro, têm entre si justo e acordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o apoio financeiro á **CONVENENTE**, através de repasse de recursos provenientes de transferência oriunda Nacional de Assistência Social - FNAS ao fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e contrapartida da **concedente**, para custeio de serviços de atendimento á pessoa portadora de deficiência de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante ao presente convênio.

Objetiva, ainda, este Convênio á cessão de servidores do quadro permanente da **CONCEDENTE** para prestar serviços á **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio através do fundo municipal de Assistência Social, na forma de cronograma de desembolso aprovado, observa a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes como também, a liberação pelo FMAS;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;
- c) Examinar e aprovar prestações de contas dos recursos objeto deste Convênio.

II – DA CONVENETE:

- A) Executar o objeto deste convênio em conformidade com o plano de Trabalho;
- B) Prestar os serviços diários de atendimento á Pessoa Portadora de Deficiência;
- C) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste convênio;
- D) Prestar contas dos recursos objeto deste convênio;
- E) Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, mantendo-a disponível para fiscalização quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada á Concedente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.

Parágrafo único. Para fins da Prestação de contas ao Município, será necessário:



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

-
-
- I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais;
 - II - Cópia de cheques nominal a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do convênio assinado;
 - III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os emitidos;
 - IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste convênio;
 - V – Balancete da receita e despesa;
 - VI – Relação de pagamento efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste convênio, o **CONCEDENTE** repassará á **CONVENENTE**, 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.693,97** (Quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), totalizando **R\$ 56.327,64** (Cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), a serem creditados na conta corrente nº 5.394-5, Agência nº 2.410-4 do Banco do Brasil, sendo:

- a) **R\$ 3.217,20** (Três mil,duzentos e dezessete reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 38.606,40** (trinta e oito mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos), referente ao repasse do FNAS;
- b) **R\$ 1.476,77** (Hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 17.721,24** (dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), referente a contrapartida do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES E VEÍCULO

A **CONCEDENTE** cederá á **CONVENETE**, para apoio aos trabalhos da entidade:

- A) 04 (quatro) servidores do seu cargo efetivo do município, sendo 03(três) professores e 01(um) motorista;
- b) 01 (um) veiculo, cuja manutenção geral e abastecimento de até 300 (trezentos) litros de óleo diesel ficarão a cargo do Município

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação contas não for apresentado no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalva as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, a **CONVENENTE** deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data da transferência do recurso do FMAS para a **CONVENENTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecuível, e, particularmente, quando constada a utilização dos recursos em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO**.

Parágrafo Único. Rescindido o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao FMAS para reutilização conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

02.10.01.08.242.0000.4.089 – Subvenção a APAE

02.10.01.08.242.0000.4.089 3350.43.00 (343) – Subvenções Sociais

02.10.02.08.242.0000.4.120 – Subvenção a APAE com recursos próprios

02.10.02.08.242.0000.4.120 3350.43.00 (386) – Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para contar, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Passa Quatro, 02 de Janeiro de 2013

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Silvana Saulle
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passa Quatro

Testemunhas:

Nome: Gustavo Carneiro Greca
CPF: 799.783.206-87

Nome: Ângela M. C. Mendes Guedes
CPF: 739.348.606-72

NOME: Gustavo Levenhagen Moura
CPF: 740.160.836-72